



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria do Núcleo de Apoio Legislativo

Ofício nº. 419/2025/NAL/MLG

Porto Murtinho – MS, 07 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Vereador Alessandro Luiz Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final
Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS

Assunto: Análise e parecer sobre pedido de arquivamento de Projetos de Lei.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, através deste, encaminhar a esta colenda Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final, para fins de análise e emissão de parecer técnico, o pedido de arquivamento dos Projetos de Lei nº 023/2025 que *“Institui o Pôr do Sol do Rio Paraguai do Município de Porto Murtinho-MS, como patrimônio natural, turístico e cultural, e dá outras providências”*, Projeto de Lei nº 034/2025 que *“Institui a Política Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos e dá outras providências”*.

As referidas proposições, ambas de autoria da Nobre Vereadora, Dra. Ana Paula Bittencourt, são objeto de solicitação de arquivamento formulada pela própria parlamentar. A justificativa apresentada baseia-se na necessidade de reestruturação e aprimoramento técnico-legislativo e jurídico dos textos originais, que resultou na elaboração de novas versões para substituí-los integralmente, conforme documento em anexo.

Diante do exposto, e considerando a prerrogativa parlamentar de aprimorar suas proposições, visando à melhor técnica legislativa e ao interesse público, solicito que esta ilustre comissão proceda à análise do pleito e exare o competente parecer sobre a regularidade e viabilidade regimental do arquivamento dos projetos originais, em razão de sua substituição.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, e, na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCOS ANTONIO GAMARRA LESCANO
Diretor Legislativo
Portaria nº 004/2025
OAB/MS nº 28.175

Recebido em
07/10/25
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE
**PORTO
MURTINHO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"Trabalho com resultado."

C.I Nº: 005/PL/PSDB – Gabinete da Vereadora Ana Paula Bittencourt

PORTO MURTINHO, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

A sua Excelência o Senhor
MARCOS ANTONIO GAMARRA LESCANO
Diretor Legislativo

Assunto: **Arquivamento de Projetos de Leis de proposição da Vereadora Ana Paula Bittencourt**

Senhor diretor,

Encaminho para análise e providências regimentais o **arquivamento** dos Projetos de Lei anteriormente protocolados sob os números 023/2025 e 034/2025, ambos de autoria da **Vereadora Ana Paula Bittencourt**, tendo em vista que passaram por reestruturação e aprimoramento técnico-legislativo e jurídico, resultando em novas versões que substituem integralmente os textos originais.

O **Projeto de Lei nº 023/2025**, que dispunha sobre o **tombamento do pôr do sol no Rio Paraguai**, foi reformulado e reapresentado sob o nº **042/2025**, com redação mais clara, abrangente e atualizada. O novo texto amplia o conceito de tombamento, estabelecendo o pôr do sol como patrimônio natural, turístico e cultural do Município, alinhado às políticas de valorização da Rota Bioceânica e à construção do Plato – espaço de contemplação do Rio Paraguai.

Da mesma forma, o **Projeto de Lei nº 034/2025**, que **institui a Política Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos**, foi reavaliado e reestruturado com base em diretrizes técnicas atualizadas e princípios de sustentabilidade. O novo texto define com maior precisão as responsabilidades do Poder Público, da comunidade e de cooperativas, introduzindo fundamentos de educação ambiental, responsabilidade compartilhada e transparência na gestão de resíduos, conforme o esboço reformulado apresentado.

Assim, os projetos anteriores devem ser arquivados, sendo substituídos por suas versões revisadas, mais adequadas às normas vigentes e às necessidades do Município de Porto Murtinho.

Certos da atenção de Vossa Excelência, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Ana Paula Bittencourt
Vereadora – PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
PARECER COMISSÃO PERMANENTE

PARECER LEGISLATIVO

Nº 089/2025.

ARQUIVAMENTO DOS PROJETOS DE LEI Nº 023/2025 E Nº034/2025.

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – DRA. ANA PAULA BITTENCOURT.

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

RELATORA: DRA. CARLA MAYARA ALCANTARA

EMENTA: ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS PROJETOS DE LEI Nº 023/2025 E Nº 034/2025 DE AUTORIA DA VEREADORA ANA PAULA BITTENCOURT – FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise da solicitação de arquivamento, a pedido, dos Projetos de Lei nº 023/2025 que *“Institui o Pôr do Sol do Rio Paraguai do município de Porto Murtinho-MS, como patrimônio natural, turístico e cultural, e dá outras providências”* e nº 034/2025 que *“ Institui a Política Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos e dá outras providências”*, ambos de iniciativa da nobre Vereadora, Dra. Ana Paula Bittencourt. A justificativa apresentada para o pedido reside no fato de que ambas as proposições passaram por um processo de reestruturação e aprimoramento técnico-legislativo, resultando em novas versões que substituem integralmente os textos originais, tornando-os obsoletos.

Ademais, conforme informado, o Projeto de lei nº 023/2025, que disponha sobre o tombamento do pôr do sol do Rio Paraguai, foi reformulado e reapresentado sob o nº 042/2025, com redação mais clara e abrangente, alinhada às políticas de valorização da Rota Bioceânica. De forma análoga, o Projeto de Lei nº 034/2025, que instituí a Política Municipal de Coleta Seletiva, foi reavaliado e será substituído por um novo texto, tecnicamente mais robusto e alinhado aos modernos princípios de sustentabilidade e gestão de resíduos.

Nesse contexto, compete a esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se acerca da legalidade e da regularidade regimental do pedido de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
PARECER COMISSÃO PERMANENTE

arquivamento, examinando os fundamentos apresentados e sua conformidade com o devido processo legislativo.

É a síntese do necessário, passa-se à análise do supramencionado Projeto de Lei.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Preliminarmente, vale mencionar que a prerrogativa parlamentar de apresentar, emendar, retirar ou solicitar o arquivamento de suas proposições é um dos pilares da atividade legislativa, assegurando a autonomia e a dinâmica do Poder Legislativo. O arquivamento de um projeto de lei por substituição, motivado pelo aprimoramento da técnica legislativa, encontra amparo nos princípios constitucionais da eficiência e da economia processual, que devem nortear a Administração Pública e, por extensão, o processo de criação de normas.

A substituição de uma proposição por outra, mais completa e adequada, evita a tramitação simultânea de matérias correlatas, otimizando os debates em Plenário e concentrando os esforços legislativos na versão que melhor atende ao interesse público. Tal prática é consagrada no direito parlamentar e está em plena conformidade com as atribuições regimentais desta Casa de Leis, que preza pela qualidade e eficácia das normas produzidas. A solicitação, partindo da própria autora dos projetos, reveste-se de plena legitimidade e demonstra zelo com a produção legislativa.

III – DA ANÁLISE DE MÉRITO

No mérito, a solicitação de arquivamento revela-se não apenas regular, mas também altamente recomendável. A busca pelo aperfeiçoamento de uma proposta legislativa é uma conduta louvável e que deve ser incentivada, pois resulta em leis mais claras, eficazes e seguras juridicamente. Manter em tramitação projetos que a própria autora reconhece como superados seria um ato contrário à eficiência e à racionalidade administrativa.

A substituição do Projeto de Lei nº 023/2025 pelo novo PL nº 042/2025, conforme descrito, representa um avanço ao ampliar o escopo da proteção e alinhar a medida a projetos estratégicos para o Município, como a Rota Bioceânica e a construção do Plato. Da mesma forma, a reestruturação do Projeto de Lei nº 034/2025 para incorporar diretrizes técnicas atualizadas e princípios de responsabilidade compartilhada na gestão de resíduos sólidos denota um



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
PARECER COMISSÃO PERMANENTE

amadurecimento da proposta, tornando-a mais apta a enfrentar os desafios ambientais de Porto Murtinho.

Portanto, o arquivamento das versões originais é medida que se impõe para garantir a segurança jurídica e a efetividade do processo legislativo, permitindo que a Câmara Municipal delibere sobre textos mais bem elaborados e que refletem o estado da arte das matérias em questão.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a legitimidade da solicitação, a observância dos princípios da eficiência e da economia processual, e o evidente aprimoramento técnico e de mérito das proposições substitutas, esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se e vota FAVORAVELMENTE ao arquivamento do Projeto de Lei nº 023/2025 e do Projeto de Lei nº 034/2025, a pedido e ambos de autoria da Vereadora, Dra. Ana Paula Bittencourt, em razão de sua substituição por novas versões aprimoradas.

Porto Murtinho/MS – 07 de outubro de 2025.


CARLA MAYARA ALCANTARA

Relatora da Comissão Permanente Legislação, Justiça e Redação Final


ALESSANDRO LUIZ PEREIRA
Presidente – CPLJR


RODRIGO FRÓES ACOSTA
Membro – CPLJR